

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 63 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.956/2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG, **JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo art.4º da Lei 1.956/2018 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e no termos da Lei Federal 4.320/64, até o valor correspondente a 40,00% (quarenta por cento) do montante previsto neste projeto.

II - Realizar operações de credito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

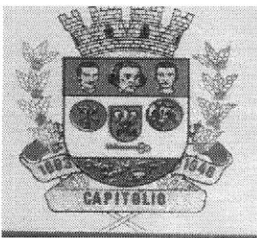
III - utilizar reserva de contingência destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, saldo este quando não for utilizado, poderá ser usado para abertura de créditos adicionais”.

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Hélio Gonçalves dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha à V. S^a. e aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.956/2018 e dá outras providências”**.

A Lei Orçamentária Anual de 2019 autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o valor de 30,00% do montante previsto na Lei Orçamentária.

Ocorre que no decorrer no ano houve um excesso de arrecadação de recursos de convênios, valores estes que não estavam previstos no orçamento.

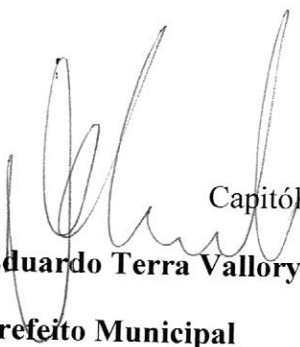
Diante da necessidade de adequação do saldo orçamentário, necessário se faz realizar uma suplementação.

Portanto o presente projeto tem o objetivo de alterar o percentual de abertura de créditos suplementares para 40,00% do montante previsto na Lei Orçamentária para adequação do saldo orçamentário.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex^a. e seus ilustres pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,


José Eduardo Terra Vallory
Prefeito Municipal

Capitólio, 14 de Novembro de 2019.